



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

O procedimento será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, observadas as regras de operação da plataforma, as disposições deste Aviso e os princípios que regem as contratações públicas.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, julgamento objetivo, segurança jurídica, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1 - QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Procedimento: Dispensa Eletrônica

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns) da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e legislação municipal aplicável.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Com disputa

Início do Recebimento das Propostas:

Data e Horário da Sessão: 12/08/2026 às 08:30

Duração da Disputa: 06 (seis) horas



Referência de Tempo: Horário de Brasília

Plataforma Eletrônica: Licitar Digital

Endereço Eletrônico: <https://licitar.digital>

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Aviso de Contratação Direta disciplina o procedimento de Dispensa Eletrônica destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na minuta contratual, quando houver, e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. A participação no procedimento implica a aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, bem como a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

2.3. Os fornecedores interessados deverão acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens, avisos, decisões, diligências ou informações emitidas pela Administração ou pela plataforma.

2.4. As referências de horário constantes deste Aviso observarão o horário oficial de Brasília.

3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas mediante credenciamento na Plataforma Licitar Digital.

3.2. O credenciamento perante a plataforma implica responsabilidade legal do fornecedor ou de seu representante pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário:

I - manter o sigilo de sua senha;

II - utilizar corretamente suas credenciais de acesso;

III - acompanhar as operações realizadas no sistema;

IV - manter atualizados seus dados cadastrais;

V - responder por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



3.4. O Município de MUNICIPIO DE CORREGO NOVO, o provedor do sistema e o órgão promotor do procedimento não se responsabilizarão por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A participação na Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante acesso ao sistema, encaminhamento da proposta e apresentação dos documentos exigidos, exclusivamente em ambiente eletrônico, observados os prazos estabelecidos neste Aviso.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

3.7. Como condição de participação, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela plataforma e pela legislação aplicável, especialmente quanto:

I - à inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;

II - ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III - à inclusão, na proposta, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e contratuais;

IV - ao atendimento dos requisitos de habilitação;

V - à conformidade da proposta com as exigências do Aviso e de seus anexos;

VI - à veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

VII - ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando aplicável;

VIII - à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8. A declaração falsa ou a apresentação de informação ou documento inverídico sujeitará o fornecedor às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente contratação direta: Contratação de empresa especializada para organização e operacionalização de Concurso de Marcha, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Corrego Novo/MG.

4.2. O objeto deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da contratada e, quando houver, no Contrato Administrativo.

4.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante deste Aviso e as especificações detalhadas



do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, desde que não alterem a essência do objeto submetido à disputa.

5 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote 1					
Item	Descrição	Und. Med.	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de juiz de concurso de marcha devidamente habilitado para realização dos julgamentos das categorias do Concurso de Marcha durante a realização do evento, observando os regulamentos técnicos aplicáveis e as normas da comissão organizadora.	serviço	R\$ 11.977,32	1,00	R\$ 11.977,32
2	Contratação de Médico Veterinário responsável técnico, com emissão da respectiva ART, responsável pelo registro do evento junto aos órgãos competentes, acompanhamento integral do Concurso de Marcha e atendimento às exigências do IMA e da Comissão Organizadora.	serviço	R\$ 6.984,09	1,00	R\$ 6.984,09
3	Fornecimento de coletes numerados destinados à identificação dos competidores e organização das categorias do Concurso de Marcha.	conjunto	R\$ 820,89	1,00	R\$ 820,89
4	Fornecimento de pódio/cavaletes de classificação do 1º ao 5º lugar, personalizados com o brasão do Município.	conjunto	R\$ 820,89	1,00	R\$ 820,89
5	Profissional responsável pela admissão de pista, controle de coletes, entrega de premiações, recibos de pagamento e faixas das categorias.	diária	R\$ 1.291,49	1,00	R\$ 1.291,49
6	Profissional responsável pela mesa de inscrições do Concurso de Marcha, controle das inscrições e prestação de contas junto à Comissão Organizadora ao término do evento.	diária	R\$ 1.291,49	1,00	R\$ 1.291,49
7	Fornecimento de 165 faixas de premiação, confeccionadas em tecido cetim, nas cores tradicionais do concurso, com aplicação em plotter de aproximadamente 7,8 cm contendo o brasão do Município, destinadas à premiação do 1º ao 5º lugar de cada categoria, conforme padrão: 1º lugar (amarelo/verde), 2º lugar (vermelho/branco), 3º lugar (azul/branco), 4º lugar (amarelo/branco) e 5º lugar (verde/branco).	conjunto	R\$ 35,87	165,00	R\$ 5.918,55
8	Locação de tenda piramidal ou similar medindo aproximadamente 3x3 metros para instalação na área central da pista/admissão.	diária	R\$ 1.321,53	1,00	R\$ 1.321,53



9	Disponibilização de premiação em dinheiro para os três primeiros colocados de cada uma das 27 categorias regulares do Concurso de Marcha, totalizando R\$ 16.200,00, distribuídos da seguinte forma: 1º lugar: R\$ 300,00; 2º lugar: R\$ 200,00; 3º lugar: R\$ 100,00. Categorias: 1. Égua Regional; 2. Cavalo Regional; 3. Animal de Marcha Picada Regional (Macho/Fêmea); 4. Mirim Regional até 11 anos; 5. Juvenil Regional de 12 a 17 anos; 6. Égua Comum de Marcha Picada; 7. Cavalo Comum de Marcha Picada; 8. Égua Registrada de Marcha Picada; 9. Cavalo Registrado de Marcha Picada; 10. Animal de Pequeno Porte; 11. Animal Pampa; 12. Égua Comum de Marcha Batida; 13. Cavalo Comum de Marcha Batida; 14. Égua Registrada de Marcha Batida; 15. Cavalo Registrado de Marcha Batida; 16. Cavalo Castrado; 17. Muares Inéditos; 18. Muares de Marcha Picada; 19. Mula Dente de Leite; 20. Burro Dente de Leite; 21. Mula; 22. Burro; 23. Muar Diagonal; 24. Mirim (0 a 11 anos); 25. Juvenil (12 a 17 anos); 26. Amazonas (18 anos ou mais); 27. Coronel (18 anos ou mais).	serviço	R\$ 16.200,00	1,00	R\$ 16.200,00
10	Disponibilização de premiação em dinheiro para os três primeiros colocados das 03 categorias especiais "Campeão dos Campeões", totalizando R\$ 6.300,00, distribuídos da seguinte forma: 1º lugar (Campeão): R\$ 1.000,00; 2º lugar (Reservado Campeão): R\$ 700,00; 3º lugar (Primeiro Prêmio): R\$ 400,00. Categorias: Campeão dos Campeões - Marcha Picada; Campeão dos Campeões - Muar; Campeão dos Campeões - Marcha Batida.	serviço	R\$ 6.300,00	1,00	R\$ 6.300,00
11	Prestação de serviços de locutor especializado em provas de julgamento, acompanhado de sonoplasta, para condução e apresentação do Concurso de Marcha durante todo o evento, com disponibilidade mínima de 12 horas.	serviço	R\$ 12.200,29	1,00	R\$ 12.200,29
Totais do lote			x1		R\$ 65.126,54

5.1. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, logística e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Não será devido qualquer pagamento adicional à contratada em razão de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

5.3. A apresentação da proposta implica a declaração de que o fornecedor examinou as especificações do objeto e dispõe das condições necessárias à sua execução.

5.4. Quando o objeto estiver organizado em lote, grupo ou conjunto, a proposta deverá abranger integralmente todos os itens que o compõem, observada a forma de julgamento definida no sistema e neste Aviso.

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente contratação direta fundamenta-se na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Instrução



Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

6.2. O procedimento será realizado por meio de Dispensa Eletrônica, com disputa, visando ampliar a competitividade, assegurar tratamento isonômico entre os interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

7 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação destina-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme necessidade administrativa devidamente caracterizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

7.2. A motivação da contratação, a descrição da necessidade administrativa, a solução escolhida, a pesquisa de mercado, a estimativa de preços e a demonstração da vantajosidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que integram a fase preparatória do presente procedimento.

7.3. A contratação observará as especificações técnicas, quantitativos, requisitos de execução, critérios de medição, fiscalização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto observará os prazos, condições, locais, cronograma e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e, quando houver, no Contrato.

8.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações constantes deste Aviso, do Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

8.3. O descumprimento das condições de execução sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Aviso, no Termo de Referência e no Contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado na forma, condições, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência e, quando houver, no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A liquidação da despesa ficará condicionada ao recebimento do objeto, ao atesto da execução pelo fiscal do contrato, à apresentação da documentação fiscal exigida e à manutenção das condições de habilitação da contratada.



10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

10.2. O fornecedor deverá informar os valores ofertados conforme a unidade de julgamento definida para a contratação, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

10.5. O fornecedor será responsável pela exatidão dos valores apresentados, respondendo por eventuais erros ou omissões existentes em sua proposta.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de disputa, será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Aviso.

11.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, no mínimo:

- a) Contrato Social atualizado ou documento equivalente;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Documento oficial de identificação do sócio administrador ou representante legal;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (CGU);



- j) Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, quando cabível;
- l) Atestado de capacidade técnica, quando exigido no Termo de Referência.

11.3. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para confirmação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

11.4. As certidões que não consignarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.5. Será admitida a realização de diligências para saneamento de falhas formais, bem como para apresentação de documento preexistente à data da proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

12 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito:

- I - Termo de Referência;
- II - Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado;
- III - Minuta do Contrato, quando houver;
- IV - Demais anexos constantes do processo administrativo.

12.2. Havendo divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, por tratar-se do documento técnico que disciplina a execução do objeto, sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste Aviso.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e/ou do Termo de Referência (TR), observada a disponibilidade orçamentária da Administração.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às



sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, a boa-fé do contratado e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4. As multas eventualmente aplicadas não impedem a aplicação das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

14.5. O procedimento para aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente procedimento será processado integralmente por meio da Plataforma Licitar Digital, observadas as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

15.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados os prazos legais e regulamentares.

15.3. Caberá ao Agente de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter acompanhado a proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

15.4. A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A participação neste procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e demais normas



pertinentes.

15.7. Informações complementares sobre o presente procedimento poderão ser obtidas exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, onde permanecerão disponíveis todos os atos, comunicações e documentos relativos à contratação.

15.8. Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência;

II - Anexo II - Minuta do Contrato.

15.9. Os anexos mencionados no item anterior constituem parte integrante deste Aviso, independentemente de transcrição, devendo ser observados pelos interessados para fins de elaboração das propostas, habilitação e futura execução contratual.

Córrego Novo, 07 de agosto de 2026.

Simônica Aparecida Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo